CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 548 / 2025

Considerando que a Constituição Federal estabelece no art. 144, que a segurança pública é um dever de Estado compartilhado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e que a legislação infraconstitucional – em especial a Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública – SUSP) – busca integrar as polícias e definir padrões nacionais para operações conjuntas;

Considerando que os princípios constitucionais de ordem pública e de defesa da pessoa humana, que legitimam a prevenção à criminalidade e a atuação estatal na garantia da segurança, desde que aliadas ao respeito às liberdades civis;

Considerando que os planos e programas federais de inovação urbana (ex. Agenda Brasileira de Cidades Inteligentes) que recomendam a transformação digital das cidades brasileiras por meio de conectividade, governança de dados e tecnologias de informação, integrando redes públicas para melhorar a eficiência dos serviços e a proteção dos cidadãos;

Considerando que iniciativas legislativas e regulatórias recentes, como a Portaria nº 961/2025 do Ministério da Justiça, que orientam o uso responsável da inteligência artificial na segurança pública (fixando limites para reconhecimento facial, previsão de resultado etc.), demonstrando o compromisso do Governo Federal em equilibrar inovação e garantias fundamentais;

Considerando que a expansão de infraestrutura de comunicação nacional (banda larga, redes 5G, satélites etc.) permite interconectar centros de controle das polícias, viaturas, corpo de bombeiros e defesa civil, otimizando a resposta a emergências em tempo real;

Considerando que o potencial de programas federais de financiamento como o Fundo Nacional de Segurança para apoiar estados e municípios na aquisição de equipamentos e desenvolvimento de plataformas integradas de segurança, mediante contrapartidas tecnológicas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos federais promova política nacional para adoção de videomonitoramento inteligente, comunicação integrada entre entes federados e uso responsável de reconhecimento facial, garantindo segurança e respeito à LGPD.

Salvador, 01 de dezembro de 2025.



Sandro Filho
VEREADOR